

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N° 069/2001

De 31 de agosto de 2001

*Dispõem sobre a Regularização de Áreas
Construídas no Município de Boa Vista
do Incra e dá outras providências*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar projetos de regularização de Áreas já construídas, sem licenciamento prévio do Poder Público, que devem ser encaminhados de acordo com as exigências contidas no Código de Obras Municipal e mediante o pagamento das taxas previstas do Código Tributário vigente no Município.

Art. 2° - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra, a efetuar a cobrança parcelada dos tributos devidos, conforme prevê o Código Tributário Municipal, pela aprovação de Projetos de Regularização de Área Construída, encaminhada pelos contribuintes proprietários.

Art. 3° - Os interessados terão prazo máximo até 31 de dezembro de 2001, para efetuarem o parcelamento do pagamento dos tributos referidos no Artigo 2°.

Art. 4° - O parcelamento será efetuado levando-se em consideração o valor apurado de CUBs dividido pelo número de parcelas, multiplicado pelo CUB atualizado do mês. O parcelamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas, sendo que o valor individual de cada parcela, não pode ser inferior a 20% (vinte por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal).

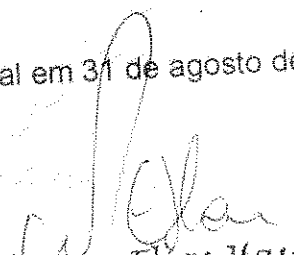
Parágrafo Único - O fator de correção das parcelas será feito através da atualização do CUB, que é fornecido e corrigido mensalmente.


Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2001.

Assine-se e publique-se


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE

O Documento de N° 069/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 31.08.2001

Responsável: VOLKES